



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 86784/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
DATA DE ENTRADA: 06/07/2025
ASSUNTO: Licitação - 00030/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA
ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB
INTERESSADOS: Charles Genesio da Silva
Cicero David de Andrade



LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES
CNPJ: 31.359.273/0001-50



PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB

PROPONENTE: LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES
CNPJ: 31.359.273/0001-50
E-MAIL: marquinhospb10@gmail.com
TELEFONE: (83) 9 9979-8120

Prezados Senhores, apresentamos proposta de preço conforme abaixo:

1- Serviço de Internet.					
CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	P. UNIT.	P.TOTAL
1	1Giga+IP Fixo– SECRETARIA FINANÇAS/TESOUSARIA (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
2	1 Giga + IP Fixo– SECRETARIA GABINETE (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
3	1 Giga + IP Fixo – SETOR LICITAÇÃO (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
4	1 Giga + IP Fixo – SEDE SECRETARIA SAÚDE (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
5	1 Giga + IP Fixo – SEDE SECRETARIA EDUCAÇÃO(Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
6	1 Giga + IP Fixo –SECRETARIA TRANSPORTE (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
7	1 Giga + IP Fixo – SECRETARIA CULTURA (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
8	1 Giga + IP Fixo – SECRETARIA AGRICULTURA (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
9	1 Giga + IP Fixo – SECRETARIA INFRAESTRUTURA (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
10	1 Giga + IP Fixo – SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
11	1 Giga + IP Fixo – PSF RITA SILVINO (Rua Ver.Antonio Gonçalves, SN)	Mensal	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
12	1 Giga + IP Fixo – SALA DE VACINAS (Rua Ver.Antonio Gonçalves, SN)	Mensal	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00
13	1 Giga + IP Fixo – POLICLINICA João Moisés(Rua Ver. Antonio Gonçalves, SN)	Mensal	6	R\$ 112,00	R\$ 672,00



LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES
CNPJ: 31.359.273/0001-50



PROPOSTA DE PREÇO

14	500mb + IP Fixo – CONSELHO TUTELAR (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
15	500mb IP Fixo – CRAS (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
16	500mb IP Fixo – DELEGACIA (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
17	500mb + IP Fixo – SAMU (Rua José Lourenço Filho, SN)	Mensal	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
18	500mb + IP Fixo – PSF (Povoado Distrito Manguenza)	Mensal	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
19	500mb + IP Fixo – CASA DOS MÉDICOS (Rua Arlindo Francisco dos Santos, SN)	Mensal	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
20	500mb + IP Fixo – ALISTAMENTO MILITAR (Rua Duque de Caxias, SN)	Mensal	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
21	500mb + IP Fixo – VIGILANCIA SANITARIA (Rua Duque de Caxias, SN)	Mensal	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
22	500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Canto)	Mensal	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
23	500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Gatos)	Mensal	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
24	500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Saco de Pedra)	Mensal	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
25	500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Saco Cipó)	Mensal	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
26	500mb + IP Fixo – CASA APOIO PESSOAL EM VIAGEM E BANDA FILAMONICA (Rua Duque de Caxias, SN)	Mensal	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
27	500mb + IP Fixo – SERVIÇOS DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (Rua José Lourenço Filho, SN)	Mensal	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
				Valor Total	R\$ 13.440,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 13.440,00.

Proposta válida por 120 dias.

Prazo para instalação: 5 dias úteis após a assinatura do contrato.



LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES
CNPJ: 31.359.273/0001-50



PROPOSTA DE PREÇO

Dados Bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: Bradesco
Agencia: 3457-6
Conta Corrente: 0003094-5

Tavares – PB, 12 Junho de 2025

Documento assinado digitalmente
ov r LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES
Data: 12/06/2025 16:10:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES
CNPJ: 31.359.273/0001-50



PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 00030/2025

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

NOME FANTASIA: NEW BRLINK	
RAZÃO SOCIAL: BRLINK SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	
CNPJ: 34.742.912/0001-50	
INS. ESTADUAL: 16.349178-0	
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM (x) NÃO ()	
ENDEREÇO: R SANTO ANTONIO, 160 A	
BAIRRO: SANTO ANTONIO	CIDADE: CAMPINA GRANDE/PB
CEP: 58.406-025	E-MAIL: brlinkadm@gmail.com
TELEFONE:(83) 99961-2284	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: LUANA	TELEFONE: (83) 99961-2284
BANCO DA LICITANTE: Bradesco	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 0072373-8
Nº DA AGENCIA: 0639	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	1 Giga + IP Fixo – SECRETARIA FINANÇAS/TEOUSARIA (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6	R\$ 111,00	R\$ 666,00
2	1 Giga + IP Fixo– SECRETARIA GABINETE (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6	R\$ 111,00	R\$ 666,00
3	1 Giga + IP Fixo – SETOR LICITAÇÃO (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6	R\$ 111,00	R\$ 666,00
4	1 Giga + IP Fixo – SEDE SECRETARIA SAÚDE (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6	R\$ 111,00	R\$ 666,00
5	1 Giga + IP Fixo – SEDE SECRETARIA EDUCAÇÃO (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6	R\$ 111,00	R\$ 666,00
6	1 Giga + IP Fixo – SECRETARIA TRANSPORTE (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6	R\$ 111,00	R\$ 666,00

Rua Santo Antônio, Santo Antônio
Campina Grande PB

brlinkcg.com.br



7	1 Giga + IP Fixo – SECRETARIA CULTURA (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6	R\$	111,00	R\$	666,00
8	1 Giga + IP Fixo – SECRETARIA AGRICULTURA (Rua Duque de Caxias, SN)	Mensal	6	R\$	111,00	R\$	666,00
9	1 Giga + IP Fixo – SECRETARIA INFRAESTRUTURA (Rua Duque de Caxias, SN)	Mensal	6	R\$	111,00	R\$	666,00
10	1 Giga + IP Fixo – SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6	R\$	111,00	R\$	666,00
11	1 Giga + IP Fixo – PSF RITA SILVINO (Rua Ver. Antonio Gonçalves, SN)	Mensal	6	R\$	111,00	R\$	666,00
12	1 Giga + IP Fixo – SALA DE VACINAS (Rua Ver. Antonio Gonçalves, SN)	Mensal	6	R\$	111,00	R\$	666,00
13	1 Giga + IP Fixo – POLICLINICA João Moisés (Rua Ver. Antonio Gonçalves, SN)	Mensal	6	R\$	111,00	R\$	666,00
14	500mb + IP Fixo – CONSELHO TUTELAR (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6	R\$	111,00	R\$	666,00
15	500mb IP Fixo – CRAS (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6	R\$	111,00	R\$	666,00
16	500mb IP Fixo – DELEGACIA (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6	R\$	111,00	R\$	666,00
17	500mb + IP Fixo – SAMU (Rua José Lourenço Filho, SN)	Mensal	6	R\$	111,00	R\$	666,00
18	500mb + IP Fixo – PSF (Povoado Distrito Mangueza)	Mensal	6	R\$	111,00	R\$	666,00
19	500mb + IP Fixo – CASA DOS MÉDICOS (Rua Arlindo Francisco dos Santos, SN)	Mensal	6	R\$	111,00	R\$	666,00
20	500mb + IP Fixo – ALISTAMENTO MILITAR (Rua Duque de Caxias, SN)	Mensal	6	R\$	111,00	R\$	666,00
21	500mb + IP Fixo – VIGILANCIA SANITARIA (Rua Duque de Caxias, SN)	Mensal	6	R\$	111,00	R\$	666,00
22	500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Canto)	Mensal	6	R\$	111,00	R\$	666,00
23	500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Gatos)	Mensal	6	R\$	111,00	R\$	666,00
24	500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Saco de Pedra)	Mensal	6	R\$	111,00	R\$	666,00
25	500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Saco Cipó)	Mensal	6	R\$	111,00	R\$	666,00
26	500mb + IP Fixo – CASA APOIO PESSOAL EM VIAGEM E BANDA FILAMONICA (Rua Duque de Caxias, SN)	Mensal	6	R\$	111,00	R\$	666,00

0800 456 7979

brlinkinternet

Rua Santo Antônio, Santo Antônio
Campina Grande PB

brlinkcg.com.br



27	500mb + IP Fixo – SERVIÇOS DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO(Rua José Lourenço Filho, SN)	Mensal	6	R\$	111,00	R\$	666,00
TOTAL DOS ITENS						R\$	17.982,00

Valor total da proposta: R\$ 17.982,00 (dezesete mil novecentos e oitenta e dois reais)



A EMPRESA: **BRLINK SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA** DECLARA QUE:

- 1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3- PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

CAMPINA GRANDE - PB, 12 de junho de 2025.

BRLINK SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA:34742912000150
 Assinado de forma digital por BRLINK SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA:34742912000150
 Dados: 2025.06.12 08:49:49 -03'00'

BRLINK SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
 CNPJ Nº 34.742.912/0001-50

0800 456 7979 ☎

brlinkinternet @

Rua Santo Antônio, Santo Antônio
 Campina Grande PB

brlinkcg.com.br

À Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0082/2025

DISPENSA N. 0030/2025

OBJETO: Fornecimento de conexão de internet

P A R E C E R

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. DISPENSA. VALORES INFERIORES AO LIMITE LEGAL. PARECER PELA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO POR MEIO DE DISPENSA.

- Há previsão legal que ampara a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso compras e de serviços que não sejam de engenharia ou de manutenção de veículos automotores (Lei n. 14.133/2021, art. 75, II).

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada em fornecimento de conexão de internet por fibra óptica para o atendimento de diversas secretarias do Município de Nova Olinda-PB.”

Foram juntados os documentos necessários à análise do caso.

Com amparo nessa circunstância, vieram a esta Assessoria Jurídica os documentos para a solicitada análise e consequente emissão de Parecer.

É o relatório.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, prevê:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

A proposta vencedora nestes autos é da Empresa LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES, cujo valor global ficou em R\$ 13.440,00 conforme indica a Ata de Julgamento constante nos autos.

Com efeito, há suficiente previsão legal para hipótese de dispensa, uma vez que a contratação presente prevê valor global de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), estando, por assim dizer, suficientemente amparada nos limites fixados pelo art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a atualização que lhe deu o Decreto Federal n. 12.343/2024.

Assim é que, as informações apresentadas nos autos fornecem suficientes elementos de convicção quanto atendimento das exigências legais de modo a atrair a hipótese de dispensa de licitação.

III – CONCLUSÕES

Por todas as razões acima indicadas, e amparado nos elementos legais que regem a matéria, considero que se trata de hipótese em o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 pode ser invocado com segurança, de modo que esta Assessoria Jurídica considera regular a minuta do Contrato e a justificativa apresentados pela CPL e OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO, segundo as disposições legalmente previstas.

Salvo melhor juízo.

Nova Olinda, 17 de junho de 2025.


PAULO CÉSAR CONSERVA

OAB/PB 11.874 | Assessor Jurídico

**GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso,

haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Nova Olinda - PB, 09 de junho de 2025.



CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de conexão de internet por fibra óptica, visando atender com eficiência e estabilidade as demandas operacionais de diversas Secretarias do Município de Nova Olinda-PB. Considerando o papel fundamental que a conectividade exerce no desempenho das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão, torna-se imprescindível a disponibilização de uma internet de alta velocidade, estável e segura. A tecnologia por fibra óptica se destaca como a solução mais adequada para garantir maior largura de banda, menor latência e maior confiabilidade na transmissão de dados, especialmente diante da crescente demanda por serviços digitais, videoconferências, sistemas em nuvem, gestão integrada e comunicação entre secretarias. Adicionalmente, a melhoria na infraestrutura de internet permitirá um funcionamento mais eficiente dos sistemas internos, maior celeridade na prestação de serviços públicos, além da promoção de maior transparência e controle na gestão pública. Dessa forma, a contratação ora proposta se justifica pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais, assegurando qualidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos à população. O novo processo se fez necessário tendo em vista que o anterior não contemplava todos os pontos necessários pela administração pública.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

1 - serviço de internet.

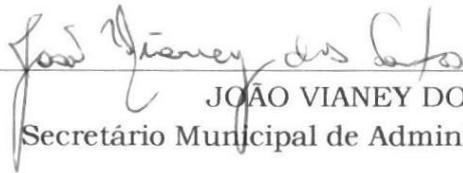
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	1 Giga + IP Fixo - SECRETARIA... FINANÇAS/TESOUSARIA (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
2	1 Giga + IP Fixo- SECRETARIA GABINETE (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
3	1 Giga + IP Fixo - SETOR LICITAÇÃO (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
4	1 Giga + IP Fixo - SEDE SECRETARIA SAÚDE (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
5	1 Giga + IP Fixo - SEDE SECRETARIA EDUCAÇÃO (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
6	1 Giga + IP Fixo - SECRETARIA TRANSPORTE (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
7	1 Giga + IP Fixo - SECRETARIA CULTURA (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6
8	1 Giga + IP Fixo - SECRETARIA AGRICULTURA (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
9	1 Giga + IP Fixo - SECRETARIA INFRAESTRUTURA (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
10	1 Giga + IP Fixo - SECRETARIA ASSISTENCIA... SOCIAL (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6
11	1 Giga + IP Fixo - PSF RITA SILVINO (Rua Ver. Antonio Gonçalves, SN)	Mensal	6
12	1 Giga + IP Fixo - SALA DE VACINAS (Rua Ver. Antonio Gonçalves, SN)	Mensal	6
13	1 Giga + IP Fixo - POLICLINICA João... Moisés(Rua Ver. Antonio Gonçalves, SN)	Mensal	6
14	500mb + IP Fixo - CONSELHO TUTELAR (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6
15	500mb IP Fixo - CRAS (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6
16	500mb IP Fixo - DELEGACIA (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6



17	500mb + IP Fixo – SAMU (Rua José Lourenço Filho, SN)	Mensal	6
18	500mb + IP Fixo – PSF (Povoado Distrito Manguenza)	Mensal	6
19	500mb + IP Fixo – CASA DOS MÉDICOS (Rua... Arlindo Francisco dos Santos, SN)	Mensal	6
20	500mb + IP Fixo – ALISTAMENTO MILITAR (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
21	500mb + IP Fixo– VIGILANCIA SANITARIA (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
22	500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Canto)	Mensal	6
23	500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Gatos)	Mensal	6
24	500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Saco de Pedra)	Mensal	6
25	500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Saco Cipó)	Mensal	6
26	500mb + IP Fixo – CASA APOIO PESSOAL EM... VIAGEM E BANDA FILAMONICA (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
27	500mb + IP Fixo – SERVIÇOS DE... CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO(Rua José Lourenço Filho, SN)	Mensal	6

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Nova Olinda - PB, 09 de Junho de 2025.



JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de conexão de internet por fibra óptica, visando atender com eficiência e estabilidade as demandas operacionais de diversas Secretarias do Município de Nova Olinda-PB. Considerando o papel fundamental que a conectividade exerce no desempenho das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão, torna-se imprescindível a disponibilização de uma internet de alta velocidade, estável e segura. A tecnologia por fibra óptica se destaca como a solução mais adequada para garantir maior largura de banda, menor latência e maior confiabilidade na transmissão de dados, especialmente diante da crescente demanda por serviços digitais, videoconferências, sistemas em nuvem, gestão integrada e comunicação entre secretarias. Adicionalmente, a melhoria na infraestrutura de internet permitirá um funcionamento mais eficiente dos sistemas internos, maior celeridade na prestação de serviços públicos, além da promoção de maior transparência e controle na gestão pública. Dessa forma, a contratação ora proposta se justifica pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais, assegurando qualidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos à população. O novo processo se fez necessário tendo em vista que o anterior não contemplava todos os pontos necessários pela administração pública.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento

aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - serviço de internet.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	1 Giga + IP Fixo - SECRETARIA FINANÇAS/TESOUSARIA (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
ETP 2	1 Giga + IP Fixo- SECRETARIA GABINETE (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
ETP 3	1 Giga + IP Fixo - SETOR LICITAÇÃO (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
ETP 4	1 Giga + IP Fixo - SEDE SECRETARIA SAÚDE (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
ETP 5	1 Giga + IP Fixo - SEDE SECRETARIA EDUCAÇÃO (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
ETP 6	1 Giga + IP Fixo - SECRETARIA TRANSPORTE (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
ETP 7	1 Giga + IP Fixo - SECRETARIA CULTURA (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6
ETP 8	1 Giga + IP Fixo - SECRETARIA AGRICULTURA (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
ETP 9	1 Giga + IP Fixo - SECRETARIA INFRAESTRUTURA (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
ETP 10	1 Giga + IP Fixo - SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6
ETP 11	1 Giga + IP Fixo - PSF RITA SILVINO (Rua Ver. Antonio Gonçalves, SN)	Mensal	6
ETP 12	1 Giga + IP Fixo - SALA DE VACINAS (Rua Ver. Antonio Gonçalves, SN)	Mensal	6
ETP 13	1 Giga + IP Fixo - POLICLINICA João Moisés (Rua Ver. Antonio Gonçalves, SN)	Mensal	6
ETP 14	500mb + IP Fixo - CONSELHO TUTELAR (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6
ETP 15	500mb IP Fixo - CRAS (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6
ETP 16	500mb IP Fixo - DELEGACIA (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6

ETP 17 500mb + IP Fixo – SAMU (Rua José Lourenço Filho, Mensal SN)	6
ETP 18 500mb + IP Fixo – PSF (Povoado Distrito Manguenza)	6
ETP 19 500mb + IP Fixo – CASA DOS MÉDICOS (Rua Arlindo Francisco dos Santos, Mensal SN)	6
ETP 20 500mb + IP Fixo – ALISTAMENTO MILITAR (Rua Duque de Caxias, Mensal SN)	6
ETP 21 500mb + IP Fixo– VIGILANCIA SANITARIA (Rua Duque de Caxias, Mensal SN)	6
ETP 22 500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Canto)	Mensal 6
ETP 23 500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Gatos)	Mensal 6
ETP 24 500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Saco de Pedra)	Mensal 6
ETP 25 500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Saco Cipó)	Mensal 6
ETP 26 500mb + IP Fixo – CASA APOIO PESSOAL EM VIAGEM E BANDA FILAMONICA (Rua Duque de Caxias, Mensal SN)	6
ETP 27 500mb + IP Fixo – SERVIÇOS DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (Rua José Lourenço Filho, Mensal SN)	6

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro

de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 46.359,54.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA

ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lote único, formado por 27 itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as

especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

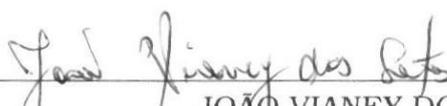
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Olinda - PB, 09 de Junho de 2025.



JOÃO VIANEY DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de conexão de internet por fibra óptica, visando atender com eficiência e estabilidade as demandas operacionais de diversas Secretarias do Município de Nova Olinda-PB. Considerando o papel fundamental que a conectividade exerce no desempenho das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão, torna-se imprescindível a disponibilização de uma internet de alta velocidade, estável e segura. A tecnologia por fibra óptica se destaca como a solução mais adequada para garantir maior largura de banda, menor latência e maior confiabilidade na transmissão de dados, especialmente diante da crescente demanda por serviços digitais, videoconferências, sistemas em nuvem, gestão integrada e comunicação entre secretarias. Adicionalmente, a melhoria na infraestrutura de internet permitirá um funcionamento mais eficiente dos sistemas internos, maior celeridade na prestação de serviços públicos, além da promoção de maior transparência e controle na gestão pública. Dessa forma, a contratação ora proposta se justifica pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais, assegurando qualidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos à população. O novo processo se fez necessário tendo em vista que o anterior não contemplava todos os pontos necessários pela administração pública.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - serviço de internet.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	1 Giga + IP Fixo - SECRETARIA FINANÇAS/TESOUSARIA (Rua Duque de Caxias, SN)	Mensal	6
DFD 2	1 Giga + IP Fixo - SECRETARIA GABINETE (Rua Duque de Caxias, SN)	Mensal	6
DFD 3	1 Giga + IP Fixo - SETOR LICITAÇÃO (Rua Duque de Caxias, SN)	Mensal	6
DFD 4	1 Giga + IP Fixo - SEDE SECRETARIA SAÚDE (Rua Duque de Caxias, SN)	Mensal	6
DFD 5	1 Giga + IP Fixo - SEDE SECRETARIA EDUCAÇÃO (Rua Duque de Caxias, SN)	Mensal	6
DFD 6	1 Giga + IP Fixo - SECRETARIA TRANSPORTE (Rua Duque de Caxias, SN)	Mensal	6
DFD 7	1 Giga + IP Fixo - SECRETARIA CULTURA (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6
DFD 8	1 Giga + IP Fixo - SECRETARIA AGRICULTURA (Rua Duque de Caxias, SN)	Mensal	6
DFD 9	1 Giga + IP Fixo - SECRETARIA INFRAESTRUTURA (Rua Duque de Caxias, SN)	Mensal	6
DFD 10	1 Giga + IP Fixo - SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6
DFD 11	1 Giga + IP Fixo - PSF RITA SILVINO (Rua Ver. Antonio Gonçalves, SN)	Mensal	6
DFD 12	1 Giga + IP Fixo - SALA DE VACINAS (Rua Ver. Antonio Gonçalves, SN)	Mensal	6
DFD 13	1 Giga + IP Fixo - POLICLINICA João Moisés (Rua Ver. Antonio Gonçalves, SN)	Mensal	6
DFD 14	500mb + IP Fixo - CONSELHO TUTELAR (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6
DFD 15	500mb IP Fixo - CRAS (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6
DFD 16	500mb IP Fixo - DELEGACIA (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6

DFD 17	500mb + IP Fixo – SAMU (Rua José Lourenço Filho, Mensal SN)	6
DFD 18	500mb + IP Fixo – PSF (Povoado Distrito Manguenza)	6
DFD 19	500mb + IP Fixo – CASA DOS MÉDICOS (Rua Arlindo Francisco dos Santos, SN)	6
DFD 20	500mb + IP Fixo – ALISTAMENTO MILITAR (Rua Duque de Caxias, SN)	6
DFD 21	500mb + IP Fixo– VIGILANCIA SANITARIA (Rua Duque de Caxias, SN)	6
DFD 22	500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Canto)	6
DFD 23	500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Gatos)	6
DFD 24	500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Saco de Pedra)	6
DFD 25	500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Saco Cipó)	6
DFD 26	500mb + IP Fixo – CASA APOIO PESSOAL EMM VIAGEM E BANDA FILAMONICA (Rua Duque de Caxias, SN)	6
DFD 27	500mb + IP Fixo – SERVIÇOS DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (Rua José Lourenço Filho, SN)	6

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 6 (seis) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 46.359,54.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a



necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

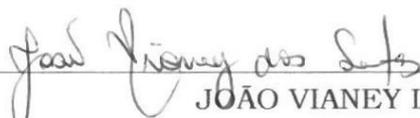
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Nova Olinda - PB, 09 de junho de 2025.



JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Junho de 2025.

1 - serviço de internet.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.	UNITÁRIO	OP.	TOTAL
1	1 Giga + IP Fixo - Mensal SECRETARIA FINANÇAS/TESOUSARIA (Rua Duque de Caxias,SN)		6		361,63		2.169,78
2	1 Giga + IP Fixo - Mensal SECRETARIA GABINETE (Rua Duque de Caxias,SN)		6		361,63		2.169,78
3	1 Giga + IP Fixo - SETOR LICITAÇÃO (Rua Duque de Caxias,SN)		6		361,63		2.169,78
4	1 Giga + IP Fixo - SEDE SECRETARIA SAÚDE (Rua Duque de Caxias,SN)		6		361,63		2.169,78

5	1 Giga + IP Fixo – SEDE Mensal SECRETARIA EDUCAÇÃO (Rua Duque de Caxias, SN)	6	361,63	2.169,78
6	1 Giga + IP Fixo – Mensal SECRETARIA TRANSPORTE (Rua Duque de Caxias, SN)	6	361,63	2.169,78
7	1 Giga + IP Fixo – Mensal SECRETARIA CULTURA (Av. Pres João Pessoa, SN)	6	361,63	2.169,78
8	1 Giga + IP Fixo – Mensal SECRETARIA AGRICULTURA (Rua Duque de Caxias, SN)	6	361,63	2.169,78
9	1 Giga + IP Fixo – Mensal SECRETARIA INFRAESTRUTURA (Rua Duque de Caxias, SN)	6	361,63	2.169,78
10	1 Giga + IP Fixo – Mensal SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL (Av. Pres João Pessoa, SN)	6	361,63	2.169,78
11	1 Giga + IP Fixo – PSF RITA Mensal SILVINO (Rua Ver. Antonio Gonçalves, SN)	6	361,63	2.169,78
12	1 Giga + IP Fixo – SALA DE Mensal VACINAS (Rua Ver. Antonio Gonçalves, SN)	6	361,63	2.169,78
13	1 Giga + IP Fixo – Mensal POLICLINICA João Moisés (Rua Ver. Antonio Gonçalves, SN)	6	361,63	2.169,78
14	500mb + IP Fixo – Mensal CONSELHO TUTELAR (Av. Pres João Pessoa, SN)	6	216,10	1.296,60
15	500mb IP Fixo – CRAS (Av. Mensal Pres João Pessoa, SN)	6	216,10	1.296,60
16	500mb IP Fixo – Mensal DELEGACIA (Av. Pres João Pessoa, SN)	6	216,10	1.296,60

17	500mb + IP Fixo – SAMUMensal (Rua José Lourenço Filho, SN)	6	216,10	1.296,60
18	500mb + IP Fixo – PSFMensal (Povoado Distrito Manguenza)	6	216,10	1.296,60
19	500mb + IP Fixo – CASAMensal DOS MÉDICOS (Rua Arlindo Francisco dos Santos, SN)	6	216,10	1.296,60
20	500mb + IP Fixo –Mensal ALISTAMENTO MILITAR (Rua Duque de Caxias,SN)	6	216,10	1.296,60
21	500mb + IP Fixo–Mensal VIGILANCIA SANITARIA (Rua Duque de Caxias,SN)	6	216,10	1.296,60
22	500mb + IP Fixo – ANCORAMensal SAUDE (Povoado Canto)	6	216,10	1.296,60
23	500mb + IP Fixo – ANCORAMensal SAUDE (Povoado Gatos)	6	216,10	1.296,60
24	500mb + IP Fixo – ANCORAMensal SAUDE (Povoado Saco de Pedra)	6	216,10	1.296,60
25	500mb + IP Fixo – ANCORAMensal SAUDE (Povoado Saco Cipó)	6	216,10	1.296,60
26	500mb + IP Fixo – CASAMensal APOIO PESSOAL EM VIAGEM E BANDA FILAMONICA (Rua Duque de Caxias,SN)	6	216,10	1.296,60
27	500mb + IP Fixo –Mensal SERVIÇOS DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO(Rua José Lourenço Filho, SN)	6	216,10	1.296,60
Total do Lote:				46.359,54
VALOR TOTAL:				46.359,54

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 46.359,54.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento

da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Nova Olinda - PB, 09 de junho de 2025.



JOÃO VIANEY DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00030/2025

Nova Olinda - PB, 17 de Junho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de conexão de internet por fibra óptica, visando atender com eficiência e estabilidade as demandas operacionais de diversas Secretarias do Município de Nova Olinda-PB. Considerando o papel fundamental que a conectividade exerce no desempenho das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão, torna-se imprescindível a disponibilização de uma internet de alta velocidade, estável e segura. A tecnologia por fibra óptica se destaca como a solução mais adequada para garantir maior largura de banda, menor latência e maior confiabilidade na transmissão de dados, especialmente diante da crescente demanda por serviços digitais, videoconferências, sistemas em nuvem, gestão integrada e comunicação entre secretarias. Adicionalmente, a melhoria na infraestrutura de internet permitirá um funcionamento mais eficiente dos sistemas internos, maior celeridade na prestação de serviços públicos, além da promoção de maior transparência e controle na gestão pública. Dessa forma, a contratação ora proposta se justifica pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais, assegurando qualidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos à população. O novo processo se fez necessário tendo em vista que o anterior não contemplava todos os pontos necessários pela administração pública.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES - R\$ 13.440,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

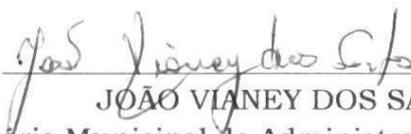
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOÃO VIANEY DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

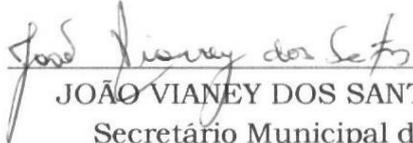
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00030/2025

Participante	Proposta	Class. Obs.
1 - serviço de internet.		
LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES	13.440,00	1
BRLINK SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	17.982,00	2

Nova Olinda - PB, 17 de junho de 2025

RESULTADO FINAL:

- LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES.
31.359.273/0001-50
Lote(s): 1.
Valor: R\$ 13.440,00



JOÃO VIANEY DOS SANTOS
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE DE RECURSOS 500, 600, 660.
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Nova Olinda - PB, 09 de junho de 2025.

EDUARDO DAVID DE ANDRADE

Secretário de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Os Documentos de Habilitação constam no ANEXO I, final deste Termo de Referência.
- Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: www.pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitanovaolindapb@gmail.com
- O Recebimento das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E- mail da comissão: licitanovaolindapb@gmail.com
- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, publicado no Diário do estado da Paraíba e Diário municipal do municipal de Nova Olinda-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem como

objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de conexão de internet por fibra óptica, visando atender com eficiência e estabilidade as demandas operacionais de diversas Secretarias do Município de Nova Olinda–PB. Considerando o papel fundamental que a conectividade exerce no desempenho das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão, torna-se imprescindível a disponibilização de uma internet de alta velocidade, estável e segura. A tecnologia por fibra óptica se destaca como a solução mais adequada para garantir maior largura de banda, menor latência e maior confiabilidade na transmissão de dados, especialmente diante da crescente demanda por serviços digitais, videoconferências, sistemas em nuvem, gestão integrada e comunicação entre secretarias. Adicionalmente, a melhoria na infraestrutura de internet permitirá um funcionamento mais eficiente dos sistemas internos, maior celeridade na prestação de serviços públicos, além da promoção de maior transparência e controle na gestão pública. Dessa forma, a contratação ora proposta se justifica pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais, assegurando qualidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos à população. O novo processo se fez necessário tendo em vista que o anterior não contemplava todos os pontos necessários pela administração pública.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - serviço de internet.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1 Giga + IP Fixo – SECRETARIA FINANÇAS/TESOUSARIA (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
2	1 Giga + IP Fixo– SECRETARIA GABINETE (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
3	1 Giga + IP Fixo – SETOR LICITAÇÃO (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
4	1 Giga + IP Fixo – SEDE SECRETARIA SAÚDE (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
5	1 Giga + IP Fixo – SEDE SECRETARIA EDUCAÇÃO (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6

6	1 Giga + IP Fixo – SECRETARIA TRANSPORTE (Rua Mensal Duque de Caxias, SN)	6
7	1 Giga + IP Fixo – SECRETARIA CULTURA (Av. Pres Mensal João Pessoa, SN)	6
8	1 Giga + IP Fixo – SECRETARIA AGRICULTURA Mensal (Rua Duque de Caxias, SN)	6
9	1 Giga + IP Fixo – SECRETARIA INFRAESTRUTURA Mensal (Rua Duque de Caxias, SN)	6
10	1 Giga + IP Fixo – SECRETARIA ASSISTENCIA Mensal SOCIAL (Av. Pres João Pessoa, SN)	6
11	1 Giga + IP Fixo – PSF RITA SILVINO (Rua Ver. Mensal Antonio Gonçalves, SN)	6
12	1 Giga + IP Fixo – SALA DE VACINAS (Rua Ver. Mensal Antonio Gonçalves, SN)	6
13	1 Giga + IP Fixo – POLICLINICA João Moisés (Rua Mensal Ver. Antonio Gonçalves, SN)	6
14	500mb + IP Fixo – CONSELHO TUTELAR (Av. Pres Mensal João Pessoa, SN)	6
15	500mb IP Fixo – CRAS (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal 6
16	500mb IP Fixo – DELEGACIA (Av. Pres João Pessoa, Mensal SN)	6
17	500mb + IP Fixo – SAMU (Rua José Lourenço Filho, Mensal SN)	6
18	500mb + IP Fixo – PSF (Povoado Distrito Mensal Manguenza)	6
19	500mb + IP Fixo – CASA DOS MÉDICOS (Rua Mensal Arlindo Francisco dos Santos, SN)	6
20	500mb + IP Fixo – ALISTAMENTO MILITAR (Rua Mensal Duque de Caxias, SN)	6
21	500mb + IP Fixo – VIGILANCIA SANITARIA (Rua Mensal Duque de Caxias, SN)	6
22	500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Canto) Mensal	6
23	500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Gatos) Mensal	6
24	500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Saco Mensal de Pedra)	6
25	500mb + IP Fixo – ANCORA SAUDE (Povoado Saco Mensal Cipó)	6
26	500mb + IP Fixo – CASA APOIO PESSOAL EM Mensal VIAGEM E BANDA FILAMONICA (Rua Duque de Caxias, SN)	6

- 27 500mb + IP Fixo – SERVIÇOS DE CONVENIENCIA Mensal 6
E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (Rua José
Lourenço Filho, SN)

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.8. REQUISITOS LEGAIS E REGULATÓRIOS

6.8.1. Link de Redundância: A empresa deverá garantir link de redundância, com mais de uma rota de transmissão de dados, para evitar interrupções no fornecimento de internet. O link de redundância deverá garantir que, caso uma rota falhe, a outra entre em operação imediatamente.

6.8.2. Fornecimento 7/24: O serviço de internet deverá ser fornecido de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo a disponibilidade ininterrupta.

6.8.3. Suporte 24/07: A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico integral, com atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6.8.4. Atendimento em Horário Comercial: O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante o horário comercial regular, com exceção do Hospital Municipal, que deverá contar com equipe de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana, para garantir a continuidade do serviço no local.

6.8.5. Fibra Óptica Direta no Roteador Principal (Zona Urbana): A fibra óptica será instalada diretamente no roteador principal para as unidades localizadas na zona urbana, garantindo alta velocidade e estabilidade na conexão.

6.8.6. Fornecimento de Internet na Zona Rural (100 MB): Para a zona rural, será fornecido link de 100 MB, com 1 roteador em regime de comodato, para atender as necessidades da localidade.

6.8.7. Fornecimento para Locais com Até 20 Dispositivos (300 MB): Locais com até 20 dispositivos conectados deverão contar com conexão de 300 MB, com 2 roteadores em regime de comodato.

6.8.8. Fornecimento para Locais com Até 100 Dispositivos (600 MB): Locais com até 100 dispositivos conectados deverão contar com conexão de 600 MB, com 3 roteadores em regime de comodato.

6.8.9. Fornecimento para Locais Exclusivos de Grande Demanda (1 GB): Locais com alta demanda, exclusivos para uso de dispositivos, deverão contar com conexão de 1 GB, com 4 roteadores em regime de comodato.

6.8.10. Cabo CAT6 (100% Cobre) para Unidades com 600MB e 1GB: Para as unidades que recebem autorização de 600 MB e 1 GB, deverão ser utilizados cabo CAT6 100% cobre entre os roteadores, com instalação e montagem completas pela empresa contratada. A infraestrutura deverá ser dimensionada

de forma para permitir expansões futuras da conexão sem a necessidade de novos investimentos em cabeamento.

6.8.11. Cabo CAT5e (Cobre) para Unidades com 300 MB: Para unidades que possuem licença de 300 MB, deverá ser utilizado cabo CAT5e cobre entre os roteadores, com a instalação e montagem também realizadas pela empresa contratada.

6.8.12. A empresa contratada deverá garantir que toda a necessidade de infraestrutura para a execução dos serviços seja instalada de acordo com os padrões exigidos, bem como deverá possibilitar futuras expansões da capacidade de conexão, sem prejuízo ao funcionamento das unidades atendidas.

6.8.13. A empresa também deverá se responsabilizar pela manutenção da infraestrutura de rede, garantindo a continuidade dos serviços de internet conforme as especificações técnicas acima descritas e os prazos acordados no contrato.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 6 (seis) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica

o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

16.2. Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala

econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

16.3. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

18.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

18.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo

objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0. DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – INSCRIÇÃO, REGISTRO, CERTIFICADO, ATO, CONTRATO OU DECRETO:

1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade; ou

1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.2. Cópia dos documentos comprobatórios de seus administradores: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2. Certidão negativa da Fazenda Estadual, na forma da lei.

2.3. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Prova de Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.2. Comprovação de Capacidade Técnica: Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características assemelhadas ao objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedir-lo.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1. Licença da ANATEL: A empresa contratada deverá apresentar uma licença válida emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de serviços de telecomunicações.

4.2. Licença de Compartilhamento de Postes: A empresa contratada deverá possuir uma licença de compartilhamento de postagens, autorizando a utilização da infraestrutura necessária para a instalação do serviço de internet via fibra óptica.

Observações:

i. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do proponente,

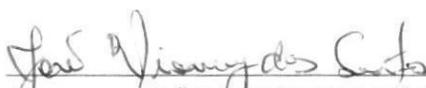
quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

ii. O critério de julgamento será o de menor preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/21, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

iii. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

iv. Havendo a divulgação da contratação direta, o fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca do produto, quando for o caso.

Nova Olinda - PB, 09 de junho de 2025.



JOÃO MANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Nova Olinda - PB, 09 de junho de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A presente contratação tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de conexão de internet por fibra óptica, visando atender com eficiência e estabilidade as demandas operacionais de diversas Secretarias do Município de Nova Olinda-PB. Considerando o papel fundamental que a conectividade exerce no desempenho das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão, torna-se imprescindível a disponibilização de uma internet de alta velocidade, estável e segura. A tecnologia por fibra óptica se destaca como a solução mais adequada para garantir maior largura de banda, menor latência e maior confiabilidade na transmissão de dados, especialmente diante da crescente demanda por serviços digitais, videoconferências, sistemas em nuvem, gestão integrada e comunicação entre secretarias. Adicionalmente, a melhoria na infraestrutura de internet permitirá um funcionamento mais eficiente dos sistemas internos, maior celeridade na prestação de serviços públicos, além da promoção de maior transparência e controle na gestão pública. Dessa forma, a contratação ora proposta se justifica pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais, assegurando qualidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos à população. O novo processo se fez necessário tendo em vista que o anterior não contemplava todos os pontos necessários pela administração pública.

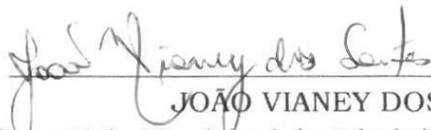
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,



JOÃO VIANEY DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO

Nova Olinda - PB, 17 de junho de 2025.

PORTARIA Nº DV 00030/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00030/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES.
31.359.273/0001-50
Lote(s): 1.
Valor: R\$ 13.440,00

Publique-se e cumpra-se.



CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito


GABINETE DO PREFEITO

Nova Olinda - PB, 17 de junho de 2025.

PORTARIA Nº DV 00030/2025 - 01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:**

- LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES.
31.359.273/0001-50
Lote(s): 1.
Valor: R\$ 13.440,00

Publique-se e cumpra-se.



CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/07/2025 às 17:40:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 86784/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Charles Genesio da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Número da Licitação: 00030/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 17/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 13.440,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.982,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MATHEUS JATOBA BRANDÃO

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 34.742.912/0001-50

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 13.440,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Lucas Pereira de Sousa Lopes

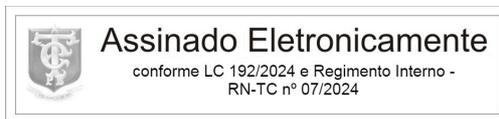
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.359.273/0001-50

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Adjudicacao	Sim	3154bb83887e5c24f30e9fbd040036b9
Anexo - Solicitacao	Sim	bae931098f1d114a79f5fb3432864066
Análise jurídica da contratação	Sim	6f95fca97cb7a30e44015fc9fc99df14
Autorização da autoridade competente	Sim	4bc9733601178e3c3b845f541c9aef6f
Estimativa da despesa	Sim	172e3f35922dd99e4216fe839d2cc086
Estudo Técnico Preliminar	Sim	93e03764677b3d7d1717b07576ebc777
Formalização de demanda	Sim	50280ecdcae3526dd83cde32ff7f32c6
Justificativa de preço	Sim	f1713e493010e86f83edd80975fb02e2
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3aa4f5d119d35dc9713cc6031c38033f
Previsão Orçamentária	Sim	38d181016e26ded943881ac9a233a827
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	fe6818c38223fbd04e61edc11ebff508

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MATHEUS JATOBA BRANDÃO	Sim	73842d30d2bff2f6f6b07e58facf236a
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Lucas Pereira de Sousa Lopes	Sim	b2d9298856e9c7cd906a67c95980f334

João Pessoa, 06 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DISPENSA Nº DV00030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00082/2025
CONTRATO Nº: 00100/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CNPJ nº 08.889.297/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Cicero David de Andrade, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Conjunto Dona Julhinha, SN - Centro - Nova Olinda - PB, CPF nº 157.934.958-78, Carteira de Identidade nº 295774071 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES - SIT JUREMA, S/N - ZONA RURAL - TAVARES - PB, CNPJ nº 31.359.273/0001-50, neste ato representado por Lucas Pereira de Sousa Lopes, Empresário, residente e domiciliado na Sitio Jurema, SN, Zona Rural - Tavares - PB, CPF nº 116.114.834-50, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 130/2024, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00030/2025 - 02, de 17 de Junho de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00030/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 13.440,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

1 - serviço de internet.

	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Giga + IP Fixo – SECRETARIA FINANÇAS/TESOUSARIA (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
2	1	Giga + IP Fixo– SECRETARIA GABINETE (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
3	1	Giga + IP Fixo – SETOR LICITAÇÃO (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
4	1	Giga + IP Fixo – SEDE SECRETARIA SAÚDE (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
5	1	Giga + IP Fixo – SEDE SECRETARIA EDUCAÇÃO (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
6	1	Giga + IP Fixo – SECRETARIA TRANSPORTE (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
7	1	Giga + IP Fixo – SECRETARIA CULTURA (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6
8	1	Giga + IP Fixo – SECRETARIA AGRICULTURA (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
9	1	Giga + IP Fixo – SECRETARIA INFRAESTRUTURA (Rua Duque de Caxias,SN)	Mensal	6
10	1	Giga + IP Fixo – SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6
11	1	Giga + IP Fixo – PSF RITA SILVINO (Rua Ver. Antonio Gonçalves, SN)	Mensal	6
12	1	Giga + IP Fixo – SALA DE VACINAS (Rua Ver. Antonio Gonçalves, SN)	Mensal	6
13	1	Giga + IP Fixo – POLICLINICA João Moisés (Rua Ver. Antonio Gonçalves, SN)	Mensal	6
14	500mb	+ IP Fixo – CONSELHO TUTELAR (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6
15	500mb	IP Fixo – CRAS (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6
16	500mb	IP Fixo – DELEGACIA (Av. Pres João Pessoa, SN)	Mensal	6
17	500mb	+ IP Fixo – SAMU (Rua José Lourenço Filho, SN)	Mensal	6

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE DE RECURSOS 500, 600, 660.

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das

exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido

índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em

especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Olinda - PB, 17 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS


CPF: 064.623.984-85


CPF: 083.30.904-27

PELO CONTRATANTE


CICERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito
157.934.958-78

PELO CONTRATADO


LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES
LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES
CPF: 116.114.834-50



ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE D

IVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES - CNPJ: 31.359.273/0001-50 - R\$ 13.440,00.

Nova Olinda - PB, 17 de Junho de 2025

CICERO DAVID DE ANDRADE - Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, nos

termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE DE RECURSOS 500, 600, 660. 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00100/2025 - 17.06.25 - LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES - CNPJ 31.359.273/0001-50 - R\$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais).

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de estabelecimento comercial varejista (farmácia ou drogaria), para fornecimento de medicamentos de forma parcelada e diária para o uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, através do sistema de registro de preços obtidos pelo maior desconto percentual ofertado sobre o preço máximo ao consumidores (PMC) da tabela ABCFARMA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00017/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025, realizado pelo Prefeitura Municipal de Arocinis. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS 10 301 1003 2019 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária 10 302 1003 2020 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 10 303 1003 2021 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 10 305 1003 2022 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 301 1003 2023 Manutenção de Outras Atividades da Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 17/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00081/2025 - 17.06.25 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA - 540.450,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00066/2024 - PR CONSTRUCOES LTDA - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 26.06.25

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍEDOS, EM DIVERSAS VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00067/2022 - Natal Jose Barbosa da Silva Eireli - CNPJ: 01.658.745/0001-05 - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 25.06.25

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONCLUSÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO À COMUNIDADE DO JUSSARAL E TRECHO DO CRUZEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 874939/2018/MAPA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00067/2024 - Pr Construcoes Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 26.06.25

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00071/2024 - Jose Rosinaldo Ribeiro Barros Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 25.06.25

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município, nos termos do Convênio nº 866740/Caixa CR 1052751-15. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00093/2022 - Andre Felipe Marcos de Lima - CNPJ: 46.292.978/0001-75 - 7º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 25.06.25

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços remanescentes da creche/pré-escola (1012764) - Tipo 1 - Padrão FNDE na sede do Município de Natuba, conforme especificações do Projeto Básico. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00057/2023 - Compacta Construcoes, Servicos e Locacoes Ltda - CNPJ: 01.079.262/0001-56 - 9º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 26.06.25

Prefeitura Municipal de Nova Olinda**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA

PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00030/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES - CNPJ: 31.359.273/0001-50 - R\$ 13.440,00.

Nova Olinda - PB, 17 de Junho de 2025

**CICERO DAVID DE ANDRADE
PREFEITO**

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE DE RECURSOS 500, 600, 660, 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT Nº 00100/2025 - 17.06.25 - LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES - CNPJ 31.359.273/0001-50 - R\$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00029/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS, ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM AÇÕES VOLTADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 51.679.359 KENIRA AMELIA DIAS - R\$ 18.200,00.

Nova Palmeira - PB, 30 de junho de 2025

**ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 0196/2025**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0196/2025- PMPF
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOMOTOR E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

04.122.2002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 04.124.2002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO 04.123.2002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 20.606.1012.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 15.452.1010.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 26.122.2002.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO 10.301.1008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1008.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.1007.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.1007.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 13.392.1011.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE 08.243.1009.2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.1009.2060 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.122.1009.2063 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE DE RECURSOS 500, 600, 660.
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Nova Olinda - PB, 09 de junho de 2025.

EDUARDO DAVID DE ANDRADE

Secretário de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.359.273/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2018
NOME EMPRESARIAL LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MPL - MAE DA JUREMA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO SIT JUREMA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA .
CEP 58.753-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TAVARES
UF PB	TELEFONE (83) 9661-2406/ (83) 3457-2735	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.IER@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2025** às **10:58:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES
CNPJ: 31.359.273/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:17 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **2EC9.6D6C.7A1D.B619**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **281E.C705.4828.6EC4**

Emitida no dia 06/06/2025 às 23:11:37

Nome Empresarial:

LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES

Endereço:

JUREMA

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.322.773-0

Município:

TAVARES

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

31.359.273/0001-50

Complemento:

CASA .;

CEP:

58753-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

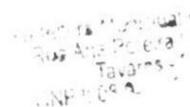
Certifico para os devidos fins de direitos, que pesquisando os arquivos tributários desta edilidade, verificamos **não** haver débito (s) em nome de **LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES inscrito no CNPJ nº 31.359.273/0001-50.**

Por ser esta pura expressão da verdade dato e assino a presente em 02 (duas) vias para os devidos fins legais.

Tavares-PB, 05 de Maio de 2025.

Valida por 90(noventa) dias

João Batista Filho
 Diretor do Depto. de Tributação
 Matr. 1.311



João Batista Filho
Agente Fiscal de Tributos
Matricula 1.311

Prefeitura Municipal de Tavares-PB.
 Rua Ana Pereira Lima, 100, Centro.
 CNPJ: 08.944.092.0001-70

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.359.273/0001-50
Razão Social: LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES
Endereço: SITIO JUREMA SN CASA / ZONA RURAL / TAVARES / PB / 58753-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2025 a 29/06/2025

Certificação Número: 2025053103485210326433

Informação obtida em 06/06/2025 09:10:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.359.273/0001-50
Certidão nº: 31466197/2025
Expedição: 06/06/2025, às 09:11:35
Validade: 03/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.359.273/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 31.359.273/0001-50
 Razão Social: LUCAS PEREIRA DE SOUSA LOPES
 Nome Fantasia: MPL- MAE DA JUREMA

Certidão emitida às 23:17 de 06/06/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **u/vszfIO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/07/2025 às 18:38:49 foi protocolizado o documento sob o N° 86795/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Charles Genesio da Silva.

Número do Contrato: 000001002025

Data da Publicação: 01/07/2025

Data da Assinatura: 17/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 13.440,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB

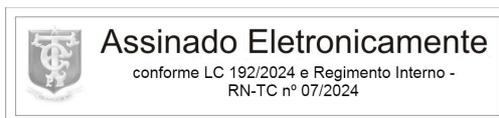
Contratado (Nome): Lucas Pereira de Sousa Lopes

Contratado (CNPJ): 31.359.273/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d221c40a8544caaeb10c82c61483bf38
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2505869e32a3591023dd9f1c10919c23
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	38d181016e26ded943881ac9a233a827
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	767a4bcfbe678e2521fa5cf16efa3121
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 06 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 86784/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Nova Olinda**Exercício:** 2025

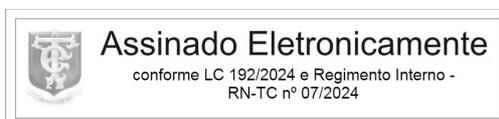
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/07/2025 às 18:38h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 86795/25 ao Documento 86784/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 86784/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	56 - 64	767a4bcfbe678e2521fa5cf16efa3121
Comprovante de publicidade	65 - 66	d221c40a8544caaeb10c82c61483bf38
Comprovação da existência de dotação orçamentária	67	38d181016e26ded943881ac9a233a827
Comprovantes de regularidade da contratada	68 - 74	2505869e32a3591023dd9f1c10919c23
RECIBO PROTOCOLO	75	7664d5f14a473e4bb720b65239665323

João Pessoa, 06 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB